



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 69/2026 Processo nº: 91/2026

Data início de recebimento de propostas: 27/04/2026 às 17h

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2026 às 17h.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por lote – Processo nº 91/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular, a qual será regida pelo do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, objetivando a realização de reparação mecânica nas ambulâncias: Chevrolet S10/ placa FCC-6B03 e Renault Master/ placa FKG-2C32, na van Renault Master/ placa GKH-8J73 e nos veículos leves: Renault Kwid/ placa FQM-2059 e Renault Kwid/ placa GGH-2539, contemplando a disponibilização de peças e mão de obra, ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no **Termo de Referência**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de serviço;
 - 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda etapa da execução;
 - 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
 - 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
 - 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
 - 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
 - 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 27 de abril de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADELICIO BUSINARO DROPPA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
02/04/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO Nome: BRUNA RODRIGUES DE MELLO E-mail: compras-saude@pedrodetoledo.sp.gov.br	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
FISCAL DA CONTRATAÇÃO Nome: MARCOS DOMINGUES VEIGA E-mail: saude@pedrodetoledo.sp.gov.br	MOTORISTA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, objetivando a realização de reparação mecânica nas ambulâncias: Chevrolet S10/ placa FCC-6B03 e Renault Master/ placa FK G-2C32, na Van Renault Master/ placa GKH-8J73 e nos veículos leves: Renault Kwid/ placa FQM-2059 e Renault Kwid/ placa GGH-2539, contemplando a disponibilização de peças e mão de obra.

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS CHEVROLET S10 4X4 – 2.8 – TURBO – DIESEL – ANO 2021 / PLACA FCC-6B03					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	AUTUADOR DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 756,06	RS 756,06
02	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 792,56	RS 792,56
03	DISCO DE EMBREAGEM	UN	01	R\$ 3.113,85	RS 3.113,85
04	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	UN	01	R\$ 177,80	RS 177,80
05	LÂMPADA DA LUZ ALTA DO FAROL DIREIRO	UN	01	R\$ 35,83	RS 35,83
06	LÂMPADA DA LUZ ALTA DO FAROL ESQUERDO	UN	01	R\$ 35,83	RS 35,83
07	LÂMPADA DA LUZ BAIXA DO FAROL DIREITO	UN	01	R\$ 56,19	RS 56,19
08	LÂMPADA DA LUZ BAIXA DO FAROL DIREITO	UN	01	R\$ 56,19	RS 56,19
09	PLATÔ DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.073,40	RS 2.073,40
10	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 9.423,47	RS 9.423,47
11	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 204,97	RS 204,97
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

				499,87	499,87
13	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 138,66	R\$ 138,66
				TOTAL	R\$ 17.364,68

LOTE 02 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
CHEVROLET S10 4X4 – 2.8 – TURBO – DIESEL – ANO 2021 / PLACA FCC-6B03					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
14	REPARAÇÃO DA MAÇANETE TRASEIRA	SV	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
15	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01	R\$ 258,33	R\$ 258,33
16	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
17	TROCA DO KIT EMBREAGEM	SV	01	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
				TOTAL	R\$ 2.733,33

LOTE 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT MASTER FURGÃO T. ALTO – 2.3 – 16V – DIESEL – ANO 2020/ PLACA FKG-2C32					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
18	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 132,51	R\$ 132,51
19	FILTRO DE COMBUTÍVEL	UN	01	R\$ 149,96	R\$ 149,96
20	FILTRO DE VENTILAÇÃO	UN	01	R\$ 58,90	R\$ 58,90
21	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 70,29	R\$ 70,29
22	BATERIA 90 AMPERES	UN	01	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
23	SONDA LAMBDA	UN	01	R\$ 401,41	R\$ 401,41
24	VÁLVULA DE RECIRCULAÇÃO DE GASES	UN	01	R\$ 688,37	R\$ 688,37
25	CATALISADOR DIANTEIRO	UN	01	R\$ 17.005,00	R\$ 17.005,00
26	CORPO BORBOLETA	UN	01	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
27	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	UN	01	R\$ 614,81	R\$ 614,81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

28	MANGUEIRA DO INTERCOOLER (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 612,65	R\$ 612,65
29	SENSOR MEDIDOR DO FLUXO DE AR	UN	01	R\$ 2.005,94	R\$ 2.005,94
30	VÁLVULA EGR	UN	01	R\$ 2.934,00	R\$ 2.934,00
31	PISCA DO RETROVISOR DIREITO	UN	01	R\$ 313,60	R\$ 313,60
32	PISCA DO RETROVISOR ESQUERDO	UN	01	R\$ 313,60	R\$ 313,60
33	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	02	R\$ 760,25	R\$ 1.520,51
34	VIDRO DO RETROVISOR (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 123,23	R\$ 123,23
				TOTAL	R\$ 29.924,77

LOTE 04 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT MASTER FURGÃO T. ALTO – 2.3 – 16V – DIESEL – ANO 2020/ PLACA FKG-2C32					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
35	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01	R\$ 238,33	R\$ 238,33
36	REPARAÇÃO DO GIROFLEX	SV	01	R\$ 1.508,33	R\$ 1.508,33
37	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01	R\$ 488,33	R\$ 488,33
38	REGENERAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PARTÍCULAS	SV	01	R\$ 358,33	R\$ 358,33
39	TROCA DE BATERIA E PEÇAS MECÂNICAS	SV	01	R\$ 2.508,33	R\$ 2.508,33
40	REPARO NO DRIVER DA SIRENE	SV	01	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
41	USINAGEM DA CARÇAÇA PARTE QUENTE TURBINA E ASSENTAMENTO VARIÁVEL	SV	01	R\$ 1.807,33	R\$ 1.807,33
				TOTAL	R\$ 8.119,00

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT MASTER EXTRA VITRE – 2.3 – 16 VÁLVULAS – DIESEL - 2020/ PLACA GKH-8J73					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
40	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 655,07	R\$ 655,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

41	ESELHO RETROVISOR DIREITO	UN	01	R\$ 998,80	R\$ 998,80
42	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 730,00	R\$ 730,00
43	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 1.124,17	R\$ 1.124,17
44	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DIREITO	UN	01	R\$ 973,00	R\$ 973,00
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 810,45	R\$ 810,45
46	SENSOR DO ABS DIANTEIRO	UN	01	R\$ 378,77	R\$ 378,77
47	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 145,95	R\$ 145,95
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 157,12	R\$ 157,12
49	FILTRO DE VENTILAÇÃO	UN	01	R\$ 59,24	R\$ 59,24
50	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 70,93	R\$ 70,93
51	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA	UN	01	R\$ 15,39	R\$ 15,39
52	LÂMPADA DE FAROL	UN	02	R\$ 84,17	R\$ 168,33
53	POLIA DO VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 909,37	R\$ 909,37
54	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UN	01	R\$ 2.964,75	R\$ 2.964,75
55	COXIM DO ESCAPAMENTO	UN	01	R\$ 62,50	R\$ 62,50
56	SENSOR DE OXIGÊNIO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 670,93	R\$ 670,93
57	SENSOR DE OXIGÊNIO TRASEIRO	UN	01	R\$ 511,37	R\$ 511,37
TOTAL					R\$ 11.406,14

LOTE 06 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT MASTER EXTRA VITRE – 2.3 – 16 VÁLVULAS – DIESEL - 2020/ PLACA GKH-8J73					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
60	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO E FREIOS	SV	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
61	TROCA DE RETROVISOR E LANTERNA TRASEIRA	SV	01	R\$ 158,33	R\$ 158,33
62	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

				255,00	255,00
63	TROCA DE LÂMPADAS	SV	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
64	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE	SV	01	R\$ 816,67	R\$ 816,67
65	CRIMPAGEM DE MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO DA TRASEIRA	SV	01	R\$ 216,67	R\$ 216,67
66	REPARAÇÃO ELÉTRICA NO VENTILADOR DA EVAPORADORA	SV	01	R\$ 258,33	R\$ 258,33
67	LIMPEZA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SV	01	R\$ 604,00	R\$ 604,00
68	TROCA DO COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	SV	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
69	REPARAÇÃO DO SELETOR DO CAMBIO	SV	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
70	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01	R\$ 254,00	R\$ 254,00
71	TROCA DE SONDAS	SV	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
72	TROCA DO COXIM DE ESCAPAMENTO	SV	01	R\$ 128,33	R\$ 128,33
73	REPARAÇÃO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	SV	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
74	REPARAÇÃO DO CHICOTE ELÉTRICO DO MOTÔR	SV	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
				TOTAL	R\$ 4.851,33

LOTE 07 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA FQM-2059					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
75	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.691,23	R\$ 1.691,23
76	ARO DE RODA DE AÇO	UN	01	R\$ 335,99	R\$ 335,99
77	BATERIA 50 AMPERES	UN	01	R\$ 582,33	R\$ 582,33
78	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	02	R\$ 233,98	R\$ 467,96
79	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	02	R\$ 334,57	R\$ 669,15
80	BRAÇO OSCILANTE (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 420,24	R\$ 420,24
81	BRAÇO OSCILANTE (LADO ESQUERDO)	UN	01	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

				420,25	420,25
82	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	01	R\$ 333,55	R\$ 333,55
83	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UN	01	R\$ 239,87	R\$ 239,87
84	EMBREAGEM	UN	01	R\$ 482,64	R\$ 482,64
85	COXIM DO CÂMBIO	UN	01	R\$ 245,82	R\$ 245,82
86	COXIM DO MOTOR	UN	01	R\$ 257,70	R\$ 257,70
87	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 253,59	R\$ 507,19
88	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 71,36	R\$ 71,36
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 36,26	R\$ 36,26
90	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 59,33	R\$ 59,33
91	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 144,96	R\$ 144,96
92	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 144,96	R\$ 144,96
93	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 153,38	R\$ 153,38
94	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 153,38	R\$ 153,38
95	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	UN	01	R\$ 257,17	R\$ 257,17
96	RADIADOR	UN	01	R\$ 545,98	R\$ 545,98
97	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	01	R\$ 115,97	R\$ 115,97
98	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 125,63	R\$ 125,63
99	VELA DE IGNIÇÃO	UN	03	R\$ 52,58	R\$ 157,74
				TOTAL	R\$ 8.620,03

LOTE 08 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA FQM-2059					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
100	REPARAÇÃO DO PEDAL DE ACELERAÇÃO	SV	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

101	RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR	SV	01	R\$ 12.840,00	R\$ 12.840,00
102	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR E COMPONENTES	SV	01	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33
103	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	SV	01	R\$ 805,00	R\$ 805,00
104	SOLDAGEM DO CARTE DE ALUMÍNIO	SV	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
105	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO E FREIO	SV	01	R\$ 935,70	R\$ 935,70
106	TROCA DE EMBREAGEM	SV	01	R\$ 468,33	R\$ 468,33
				TOTAL	R\$ 17.177,37

LOTE 09 – FORNECIMENTO DE PEÇAS RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA GGH-2539					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	UN	01	R\$ 428,47	R\$ 428,47
108	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	UN	01	R\$ 428,47	R\$ 428,47
109	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	UN	01	R\$ 331,23	R\$ 331,23
110	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	UN	01	R\$ 331,23	R\$ 331,23
111	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	UN	01	R\$ 90,51	R\$ 90,51
112	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	UN	01	R\$ 90,51	R\$ 90,51
113	BATERIA 50 AMPERES	UN	01	R\$ 588,33	R\$ 588,33
114	BICO INJETOR DE COMBUTÍVEL	UN	03	R\$ 229,15	R\$ 687,46
115	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	02	R\$ 250,20	R\$ 500,41
116	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UN	02	R\$ 145,12	R\$ 290,25
117	PROTETOR DE CARTER	UN	01	R\$ 397,54	R\$ 397,54
118	CABO DE EMBREAGEM	UN	01	R\$ 422,73	R\$ 422,73
119	CABO SELETOR DE MARCHAS	UN	01	R\$ 370,19	R\$ 370,19
120	COIFA DO AMORTECEDOR	UN	01	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

	DIANTEIRO DIREITO			70,20	70,20
121	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	UN	01	R\$ 70,20	R\$ 70,20
122	EMBREAGEM	UN	01	R\$ 710,26	R\$ 710,26
123	COXIM DE CÂMBIO	UN	01	R\$ 254,48	R\$ 254,48
124	COXIM DO MOTOR	UN	01	R\$ 280,15	R\$ 280,15
125	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 73,62	R\$ 73,62
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 41,14	R\$ 41,14
127	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 61,33	R\$ 61,33
128	GUARDA-PÓ DO GARFO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 65,71	R\$ 65,71
129	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 143,49	R\$ 143,49
130	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 140,66	R\$ 140,66
131	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 155,28	R\$ 155,28
132	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 153,28	R\$ 153,28
133	LIMITADOR DE TORÇÃO DA CAIXA DE MARCHAS	UN	01	R\$ 186,43	R\$ 186,43
134	RETENTOR DO ÓLEO DO SEMIEIXO (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 32,89	R\$ 32,89
135	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 122,00	R\$ 122,00
136	VELA DE IGNIÇÃO	UN	03	R\$ 51,75	R\$ 155,24
137	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	UN	01	R\$ 607,65	R\$ 607,65
138	TRAMBULADOR DA CAIXA DE MARCHAS	UN	01	R\$ 201,97	R\$ 201,97
				TOTAL	R\$ 8.483,29

LOTE 10 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA GGH-2539					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
139	REPARAÇÃO DO PEDAL DE ACELERAÇÃO	SV	01	R\$ 258,10	R\$ 258,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

140	RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR	SV	01	R\$ 12.966,67	R\$ 12.966,67
141	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR E COMPONENTES	SV	01	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
142	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	SV	01	R\$ 805,00	R\$ 805,00
143	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO	SV	01	R\$ 905,00	R\$ 905,00
144	REPARAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SV	01	R\$ 1.204,33	R\$ 1.204,33
145	TROCA DE EMBREAGEM	SV	01	R\$ 455,00	R\$ 455,00
146	REPARAÇÃO DO ALTERNADOR	SV	01	R\$ 1.426,33	R\$ 1.426,33
147	SOLDAGEM DO CARTE DE ALUMÍNIO	SV	01	R\$ 355,00	R\$ 355,00
				TOTAL	R\$ 19.885,43

2.4. Da Contratação:

2.4.1. Será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO.

3. DOS LOTES

2.1. Na presente contratação haverá agrupamento de itens em 10 lotes distintos, subdivididos em tipo de veículo, fornecimento de peças e mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção veicular corretiva, compreendendo reparos mecânicos, substituição de peças, regulagens, ajustes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos veículos vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, sendo: as ambulâncias: Chevrolet S10 4x4 – 2.8 – Turbo – Diesel – Ano 2021 / placa FCC-6B03 e Renault Master Furgão Teto Alto – 2.3 – 16 Válvulas – Diesel – Ano 2020/ placa FKG-2C32, a Van Renault Master Extra Vitre – 2.3 – 16 Válvulas – Diesel - 2020/ placa GKH-8J73 e os veículos leves: Renault Kwid Zen – 1.0 – 12 Válvulas – Flex - 2019/ placa FQM-2059 e Renault Kwid Zen – 1.0 – 12 Válvulas – Flex - 2019/ placa GGH-2539.

3.2. A contratação mostra-se necessária e de inequívoco interesse público, considerando que os veículos da saúde, inclusive ambulâncias, são utilizados de forma contínua na execução de atividades essenciais, tais como o transporte de pacientes, remoções, atendimentos de urgência e emergência, deslocamento de profissionais da saúde, visitas domiciliares, apoio logístico às unidades de atendimento, campanhas de saúde pública e demais ações inerentes à prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal.

3.3. Ressalta-se que parte da frota é composta por ambulâncias, veículos de caráter estratégico e indispensável ao atendimento da população, especialmente em situações de urgência, emergência, remoção de pacientes, transferências para unidades de referência e suporte às ações assistenciais da rede municipal de saúde. Por essa razão, a manutenção corretiva desses veículos assume caráter ainda mais sensível e prioritário, uma vez que sua indisponibilidade pode comprometer diretamente a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, com potenciais reflexos sobre a segurança, a integridade e o atendimento tempestivo dos usuários do serviço público.

3.4. Atualmente a frota também possui na sua respectiva composição veículos leves e vans de transporte coletivo, equipamentos que são utilizados no deslocamento de pacientes para consultas, exames e procedimentos fora do perímetro do Município, no transporte de coletas para laboratórios, no deslocamento de equipes multidisciplinares para atendimentos domiciliares, bem como no apoio operacional aos postos ESF e demais unidades de saúde.

3.5. Em razão do uso frequente e intensivo da frota, é natural a ocorrência de falhas mecânicas, panes, desgastes acentuados, danos em componentes e outras intercorrências que demandam pronta intervenção técnica, a fim de restabelecer a operacionalidade dos veículos e evitar a interrupção de serviços públicos essenciais à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se indispensável para assegurar que os veículos oficiais permaneçam em condições seguras de circulação, com confiabilidade operacional e aptidão para o atendimento das demandas da saúde pública municipal, especialmente diante da relevância das atividades desempenhadas por essa frota.

3.7. A indisponibilidade, ainda que temporária, de veículos utilizados pelo setor de saúde pode comprometer significativamente a execução de atendimentos e deslocamentos essenciais, sobretudo no caso de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, ocasionando prejuízos à continuidade do serviço público, atrasos em remoções, comprometimento de atendimentos urgentes, limitação do suporte às equipes técnicas e riscos à eficiência administrativa, em afronta ao interesse público primário.

3.8. Além disso, a ausência de reparos em tempo oportuno pode agravar defeitos inicialmente pontuais, resultando em danos mecânicos mais severos, aumento dos custos de recuperação, maior tempo de paralisação dos veículos e, em situações mais críticas, inviabilidade de sua utilização.

3.9. Importa registrar, ainda, que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura, de oficina mecânica equipada, ferramental técnico especializado ou equipe operacional suficiente e habilitada para executar, com eficiência e regularidade, os serviços de manutenção corretiva demandados pela frota da saúde, especialmente diante da variedade de sistemas, componentes e falhas que podem acometer os veículos.

3.10. Registra-se, também, que o saldo autorizado no procedimento licitatório anteriormente vigente para esta mesma finalidade encontra-se esgotado, não havendo quantitativo remanescente suficiente para atendimento das atuais necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

3.11. Cumpre esclarecer que o valor estimado no certame realizado à época foi elaborado com base na realidade orçamentária então disponível para o exercício de 2025, observando critérios de prudência administrativa, equilíbrio no planejamento da despesa pública e compatibilização com as dotações consignadas, de modo a não comprometer a aplicação de recursos em outras áreas igualmente essenciais da Administração Municipal.

3.12. Ocorre que, supervenientemente à estimativa inicial, a municipalidade passou a contar com incremento relevante em sua capacidade financeira, em razão do ingresso de novos recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais, circunstância que contribuiu para a ampliação da disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo à Administração reavaliar e fortalecer os investimentos destinados à manutenção da frota vinculada à saúde, sem prejuízo da execução das demais políticas públicas prioritárias.

3.13. Tal cenário possibilita, neste momento, melhor direcionamento dos recursos públicos para a conservação e recuperação dos veículos oficiais, medida especialmente pertinente diante da importância operacional da frota da saúde e da necessidade de manutenção contínua de sua capacidade de atendimento.

3.14. Ademais, importa consignar que a manutenção veicular corretiva, por sua própria natureza, não se submete a previsão absolutamente exata ou rígida, uma vez que sua ocorrência depende de fatores supervenientes e variáveis, tais como intensidade de uso da frota, condições das vias, tempo de operação dos veículos, desgaste natural de componentes, panes inesperadas, falhas mecânicas intercorrentes e necessidade contínua de atendimento das demandas públicas de saúde.

3.15. Dessa forma, a estimativa anteriormente realizada deve ser compreendida como projeção administrativa fundada nos elementos disponíveis à época, não se tratando de parâmetro inflexível ou plenamente exauriente, sobretudo por se tratar de despesa vinculada a eventos de natureza corretiva, cuja materialização depende de situações concretas e imprevisíveis verificadas no curso da utilização da frota.

3.16. Assim, o esgotamento do saldo anteriormente contratado não decorre, por si só, de ausência de planejamento, mas da própria dinâmica operacional da frota da saúde, cuja utilização contínua e intensiva, aliada à ocorrência de falhas e necessidades corretivas supervenientes, pode gerar demanda superior à inicialmente estimada, especialmente quando se busca assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência do serviço público prestado à população.

3.17. Importa consignar, ainda, que os serviços de manutenção veicular corretiva frequentemente demandam, além da execução da mão de obra especializada, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos indispensáveis à recomposição das condições normais de funcionamento dos veículos, uma vez que, em grande parte das ocorrências, o simples diagnóstico ou reparo isolado não se mostra suficiente para a solução integral da falha identificada.

3.18. Nesse sentido, a mão de obra e o eventual fornecimento de peças mostram-se tecnicamente indissociáveis da adequada execução dos serviços corretivos, pois a recuperação da funcionalidade do veículo, em regra, depende da identificação da falha, da desmontagem técnica, da substituição de componentes comprometidos, da regulagem, da montagem, da realização de testes e da posterior liberação operacional, observadas as especificidades de cada ocorrência.

3.19. Ressalta-se que a necessidade exata de peças, componentes e materiais não pode ser previamente definida de forma exaustiva e individualizada para cada intervenção, tendo em vista que sua identificação depende, via de regra, de prévia avaliação, diagnóstico técnico e constatação concreta do defeito apresentado pelo veículo no momento da manutenção, circunstância inerente à própria natureza dos serviços corretivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

3.20. Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal já instaurou novo procedimento regular de contratação, com estimativa mais ampla e compatível com a necessidade anual identificada para atendimento da frota vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, justamente com o objetivo de conferir maior cobertura, previsibilidade e aderência à demanda real de manutenção corretiva observada no exercício.

3.21. Entretanto, a tramitação do referido procedimento sofreu atraso superveniente em razão de alteração relevante na estrutura administrativa responsável pela condução da fase externa do certame, notadamente em decorrência do desligamento do servidor efetivo até então designado para o exercício da função de pregoeiro, circunstância que impôs a necessidade de reorganização interna e futura capacitação de novo agente apto à condução regular dos atos subsequentes do processo.

3.22. Embora o novo procedimento licitatório esteja em andamento e permaneça como solução administrativa ordinária e mais abrangente para o atendimento da demanda anual, a presente necessidade não pode aguardar a conclusão integral do certame em curso, sob pena de comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados, especialmente diante da urgência operacional inerente à manutenção corretiva de veículos essenciais ao transporte de pacientes, à realização de remoções, ao atendimento por ambulâncias, ao apoio às unidades de atendimento e ao deslocamento das equipes técnicas.

3.23. Dessa forma, a presente contratação revela-se medida administrativa necessária, excepcionalmente justificada e compatível com o interesse público, não para substituir o planejamento ordinário já em curso, mas para assegurar resposta imediata a demandas corretivas urgentes e inadiáveis, até que se conclua a solução contratual mais ampla já instaurada pela Administração.

3.24. Nessa perspectiva, considerando tratar-se de serviços de manutenção de veículos automotores, com eventual fornecimento de peças indispensáveis à execução integral dos reparos corretivos, mostra-se juridicamente cabível o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.25. Salienta-se, por oportuno, que a presente contratação não se destina à execução de revisões programadas ou intervenções preventivas, mas exclusivamente ao atendimento de demandas corretivas efetivamente verificadas nos veículos da frota da saúde, decorrentes de falhas, avarias, panes, desgastes ou danos que comprometam sua utilização regular e segura.

3.26. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção veicular corretiva, para atendimento das demandas dos veículos vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após a entrega do serviço, no percentual de até 5% cinco por cento do valor total inicial da contratação, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço.

4.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 90 dias, contados do encerramento da garantia legal.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.2.2. Os materiais utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício no prazo de até **72 horas**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.3. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.3.1. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75-I**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por lote, (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.1.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.5. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2.3.7. Os atestados deverão conter:

5.2.3.8. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.3.9. Local e data de emissão.

5.2.3.10. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.3.11. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.2.3.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.3.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.3.14. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O início da execução do objeto será depois da emissão da ordem de serviço, prestado em apenas uma etapa, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os mencionados serviços deverão ser realizados no endereço indicado pelo fornecedor, sendo previamente agendada a data e horário para a remoção/reboque do veículo, diretamente com a Seção de Transporte em Saúde.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5. Condições de recebimento:

6.5.1. Os serviços prestados serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 9.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.1.6.1.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.1.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.2.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.565,37 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3. Material de Consumo 3.3.90.30.39 / FICHA 107 / MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC – valor de estimado em **RS 47.289,45**;

12.4. Serviços de Terceiros – P. Jurídica 3.3.90.39.19 / FICHA 111 / MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC – valor de estimado em **RS 10.852,33**;

12.5. Material de Consumo 3.3.90.30.39 / FICHA 107 / PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – valor de estimado em **RS 11.406,14**;

12.6. Serviços de Terceiros – P. Jurídica 3.3.90.39.19 / FICHA 111 / PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – valor de estimado em **RS 4.851,33**;

12.7. Material de Consumo 3.3.90.30.39 / FICHA 105 / SAÚDE – valor de estimado em **RS 17.103,72**;

12.8. Serviços de Terceiros – P. Jurídica 3.3.90.39.19 / FICHA 109 / SAÚDE – valor de estimado em **RS 37.062,80**.

12.9. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 02 de abril de 2026.

Bruna Rodrigues de Mello
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
GESTORA DA CONTRATAÇÃO

Marcos Domingues Veiga
Motorista
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 69/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE REPARAÇÃO MECÂNICA NAS AMBULÂNCIAS: CHEVROLET S10/ PLACA FCC-6B03 E RENAULT MASTER/ PLACA FKG-2C32, NA VAN RENAULT MASTER/ PLACA GKH-8J73 E NOS VEÍCULOS LEVES: RENAULT KWID/ PLACA FQM-2059 E RENAULT KWID/ PLACA GGH-2539, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
CHEVROLET S10 4X4 – 2.8 – TURBO – DIESEL – ANO 2021 / PLACA FCC-6B03					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTUADOR DA EMBREAGEM	UN	01		
02	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UN	01		
03	DISCO DE EMBREAGEM	UN	01		
04	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	UN	01		
05	LÂMPADA DA LUZ ALTA DO FAROL DIREIRO	UN	01		
06	LÂMPADA DA LUZ ALTA DO FAROL ESQUERDO	UN	01		
07	LÂMPADA DA LUZ BAIXA DO FAROL DIREITO	UN	01		
08	LÂMPADA DA LUZ BAIXA DO FAROL DIREITO	UN	01		
09	PLATÔ DA EMBREAGEM	UN	01		
10	VOLANTE DO MOTOR	UN	01		
11	FILTRO DE AR	UN	01		
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01		
13	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01		
				TOTAL	

LOTE 02 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
CHEVROLET S10 4X4 – 2.8 – TURBO – DIESEL – ANO 2021 / PLACA FCC-6B03					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

		MEDIDA			
14	REPARAÇÃO DA MAÇANETE TRASEIRA	SV	01		
15	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01		
16	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01		
17	TROCA DO KIT EMBREAGEM	SV	01		
				TOTAL	

LOTE 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT MASTER FURGÃO T. ALTO – 2.3 – 16V – DIESEL – ANO 2020/ PLACA FKG-2C32					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FILTRO DE AR	UN	01		
19	FILTRO DE COMBUTÍVEL	UN	01		
20	FILTRO DE VENTILAÇÃO	UN	01		
21	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01		
22	BATERIA 90 AMPERES	UN	01		
23	SONDA LAMBDA	UN	01		
24	VÁLVULA DE RECIRCULAÇÃO DE GASES	UN	01		
25	CATALISADOR DIANTEIRO	UN	01		
26	CORPO BORBOLETA	UN	01		
27	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	UN	01		
28	MANGUEIRA DO INTERCOOLER (LADO DIREITO)	UN	01		
29	SENSOR MEDIDOR DO FLUXO DE AR	UN	01		
30	VÁLVULA EGR	UN	01		
31	PISCA DO RETROVISOR DIREITO	UN	01		
32	PISCA DO RETROVISOR ESQUERDO	UN	01		
33	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	02		
34	VIDRO DO RETROVISOR (LADO DIREITO)	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL

LOTE 04 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA

RENAULT MASTER FURGÃO T. ALTO – 2.3 – 16V – DIESEL – ANO 2020/ PLACA FKG-2C32

ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01		
36	REPARAÇÃO DO GIROFLEX	SV	01		
37	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01		
38	REGENERAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PARTÍCULAS	SV	01		
39	TROCA DE BATERIA E PEÇAS MECÂNICAS	SV	01		
40	REPARO NO DRIVER DA SIRENE	SV	01		
41	USINAGEM DA CARCAÇA PARTE QUENTE TURBINA E ASSENTAMENTO VARIÁVEL	SV	01		
				TOTAL	

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

RENAULT MASTER EXTRA VITRE – 2.3 – 16 VÁLVULAS – DIESEL - 2020/ PLACA GKH-8J73

ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	01		
43	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UN	01		
44	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	01		
45	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01		
46	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DIREITO	UN	01		
47	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	01		
48	SENSOR DO ABS DIANTEIRO	UN	01		
49	FILTRO DE AR	UN	01		
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

51	FILTRO DE VENTILAÇÃO	UN	01		
52	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01		
53	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA	UN	01		
54	LÂMPADA DE FAROL	UN	02		
55	POLIA DO VIRABREQUIM	UN	01		
56	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UN	01		
57	COXIM DO ESCAPAMENTO	UN	01		
58	SENSOR DE OXIGÊNIO PRIMÁRIO	UN	01		
59	SENSOR DE OXIGÊNIO SECUNDÁRIO	UN	01		
				TOTAL	

LOTE 06 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT MASTER EXTRA VITRE – 2.3 – 16 VÁLVULAS – DIESEL - 2020/ PLACA GKH-8J73					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO E FREIOS	SV	01		
61	TROCA DE RETROVISOR E LANTERNA TRASEIRA	SV	01		
62	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01		
63	TROCA DE LÂMPADAS	SV	01		
64	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE	SV	01		
65	CRIMPAGEM DE MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO DA TRASEIRA	SV	01		
66	REPARAÇÃO ELÉTRICA NO VENTILADOR DA EVAPORADORA	SV	01		
67	LIMPEZA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SV	01		
68	TROCA DO COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	SV	01		
69	REPARAÇÃO DO SELETOR DO CAMBIO	SV	01		
70	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01		
71	TROCA DE SONDAS	SV	01		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

72	TROCA DO COXIM DE ESCAPAMENTO	SV	01		
73	REPARAÇÃO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	SV	01		
74	REPARAÇÃO DO CHICOTE ELÉTRICO DO MOTOR	SV	01		
				TOTAL	

LOTE 07 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA FQM-2059					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	01		
76	ARO DE RODA DE AÇO	UN	01		
77	BATERIA 50 AMPERES	UN	01		
78	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	02		
79	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	02		
80	BRAÇO OSCILANTE (LADO DIREITO)	UN	01		
81	BRAÇO OSCILANTE (LADO ESQUERDO)	UN	01		
82	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	01		
83	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UN	01		
84	EMBREAGEM	UN	01		
85	COXIM DO CÂMBIO	UN	01		
86	COXIM DO MOTOR	UN	01		
87	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	02		
88	FILTRO DE AR	UN	01		
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01		
90	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01		
91	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA DIREITA	UN	01		
92	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

93	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	UN	01		
94	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	UN	01		
95	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	UN	01		
96	RADIADOR	UN	01		
97	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	01		
98	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	01		
99	VELA DE IGNIÇÃO	UN	03		
				TOTAL	

LOTE 08 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA FQM-2059					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	REPARAÇÃO DO PEDAL DE ACELERAÇÃO	SV	01		
101	RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR	SV	01		
102	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR E COMPONENTES	SV	01		
103	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	SV	01		
104	SOLDAGEM DO CARTE DE ALUMÍNIO	SV	01		
105	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO E FREIO	SV	01		
106	TROCA DE EMBREAGEM	SV	01		
				TOTAL	

LOTE 09 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA GGH-2539					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

108	AMORTECEDOR ESQUERDO	DIANTEIRO	UN	01		
109	AMORTECEDOR ESQUERDO	TRASEIRO	UN	01		
110	AMORTECEDOR ESQUERDO	TRASEIRO	UN	01		
111	BATENTE DO DIANTEIRO DIREITO	AMORTECEDOR	UN	01		
112	BATENTE DO DIANTEIRO ESQUERDO	AMORTECEDOR	UN	01		
113	BATERIA 50 AMPERES		UN	01		
114	BICO INJETOR DE COMBUTÍVEL		UN	03		
115	BOBINA DE IGNIÇÃO		UN	02		
116	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		UN	02		
117	PROTETOR DE CARTER		UN	01		
118	CABO DE EMBREAGEM		UN	01		
119	CABO SELETOR DE MARCHAS		UN	01		
120	COIFA DO DIANTEIRO DIREITO	AMORTECEDOR	UN	01		
121	COIFA DO DIANTEIRO ESQUERDO	AMORTECEDOR	UN	01		
122	EMBREAGEM		UN	01		
123	COXIM DE CÂMBIO		UN	01		
124	COXIM DO MOTOR		UN	01		
125	FILTRO DE AR		UN	01		
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UN	01		
127	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR		UN	01		
128	GUARDA-PÓ DO EMBREAGEM	GARFO DA	UN	01		
129	GUARNIÇÃO DA PORTA DIREITA	TRASEIRA	UN	01		
130	GUARNIÇÃO DA PORTA ESQUERDA	TRASEIRA	UN	01		
131	GUARNIÇÃO DA PORTA DIREITA	DIANTEIRA	UN	01		
132	GUARNIÇÃO DA PORTA ESQUERDA	DIANTEIRA	UN	01		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

133	LIMITADOR DE TORÇÃO DA CAIXA DE MARCHAS	UN	01		
134	RETENTOR DO ÓLEO DO SEMIEIXO (LADO DIREITO)	UN	01		
135	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	01		
136	VELA DE IGNIÇÃO	UN	03		
137	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	UN	01		
138	TRAMBULADOR DA CAIXA DE MARCHAS	UN	01		
				TOTAL	

LOTE 10 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT KWID ZEN – 1.0 – 12 VÁLVULAS – FLEX - 2019/ PLACA GGH-2539					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	REPARAÇÃO DO PEDAL DE ACELERAÇÃO	SV	01		
140	RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR	SV	01		
141	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR E COMPONENTES	SV	01		
142	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	SV	01		
143	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO	SV	01		
144	REPARAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SV	01		
145	TROCA DE EMBREAGEM	SV	01		
146	REPARAÇÃO DO ALTERNADOR	SV	01		
147	SOLDAGEM DO CARTE DE ALUMÍNIO	SV	01		
				TOTAL	

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESENTA) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO N° XXX/2026

Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada através do Processo de Compra n° 91/2026, Dispensa Eletrônica n.º 69/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
C.N.P.J. N.º:	46.578.530/0001-12
Endereço: (sede)	Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP
Representada por:	PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Contratada:	
C.N.P.J. N.º:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	BRUNA RODRIGUES DE MELLO
Função:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL TÉCNICO:	MARCOS DOMINGUES VEIGA
Função:	MOTORISTA
Unidade:	SEÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, objetivando a realização de reparação mecânica nas ambulâncias: Chevrolet S10/ placa FCC-6B03 e Renault Master/ placa FKG-2C32, na Van Renault Master/ placa GKH-8J73 e nos veículos leves: Renault Kwid/ placa FQM-2059 e Renault Kwid/ placa GGH-2539, contemplando a disponibilização de peças e mão de obra.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), considerando sua proposta de preço;

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias descritas: 3.3.90.30.39/ FICHAS 105; 107; 109; 111.

2.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

sobre os serviços executados, além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento/Serviço;

4.3 - Os locais de execução dos serviços contratados estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 . CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada nas quantidades constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, correndo por conta da Contratada as despesas, tais como: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço;

5.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 - O aceite do(s) serviços(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

5.4 - O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.5 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento provisório após a verificação da qualidade do serviço e quantidade contratada, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço não será reajustado.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do item, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida Nota Fiscal.

9.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto defeituoso;

9.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 2.570/2023, no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

11.2.1. A Gestora do Contrato será a Sra. Bruna Rodrigues de Mello, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

11.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será o Sr. Marcos Domingues Veiga, ocupante do cargo de Motorista.

11.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento ou serviço.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITARIRI como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo/SP, XX de XXXXX de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

Testemunhas:

1. _____
**BRUNA RODRIGUES DE MELLO
GESTORA DO CONTRATO**

2. _____
**MARCOS DOMINGUES VEIGA
FISCAL DO CONTRATO**